



PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Edital nº 01/2019

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, institui o **PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA** – Edição 2019 e será regido pelo seguinte edital:

I - DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que sirvam de referência no âmbito da gestão previdenciária, conforme regras previstas neste edital.

II - DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Prêmio é dirigido as instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária em vigor na data da inscrição.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar do Prêmio as instituições às quais estão vinculados os membros da Diretoria e dos Conselhos da ABIPEM

III – DO CRONOGRAMA

~~Art. 3º A inscrição, o envio da documentação comprobatória, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:~~

~~I – Inscrição e envio da documentação comprobatória: de 8h do dia 15 de fevereiro de 2019 às 18h do dia 29 de março de 2019;~~

~~II – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 1º de abril de 2019;~~

~~III – Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 1º de abril de 2019 a 06 de maio de 2019;~~

~~IV – Divulgação dos premiados: 09 de maio de 2019, a partir das 14h, no site da ABIPEM (www.abipem.org.br);~~

~~V – Premiação dos vencedores: durante o 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, que acontecerá em junho de 2019.~~

Art. 3º A inscrição, o envio da documentação comprobatória, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

I - Inscrição e envio da documentação comprobatória: de 8h do dia 15 de fevereiro de 2019 às 18h do dia 10 de maio de 2019; ([Redação dada pelo Edital Complementar 02, de 29 de março de 2019](#))

II - Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 13 de maio de 2019; ([Redação dada pelo Edital Complementar 02, de 29 de março de 2019](#))

III - Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 13 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019; ([Redação dada pelo Edital Complementar 02, de 29 de março de 2019](#))

IV - Divulgação dos premiados: 31 de maio de 2019, a partir das 14h, no *site* da ABIPEM (www.abipem.org.br); (Redação dada pelo Edital Complementar 02, de 29 de março de 2019)

V - Premiação dos vencedores: durante o 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, que acontecerá em junho de 2019.

IV - DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º Previamente ao envio da documentação comprobatória, o participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no *site* www.abipem.org.br, concordando assim com todas as regras deste edital.

§1º É imprescindível que o participante preencha corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, prioritariamente sua identificação e localização, bem como que confirme a aceitação do edital, comprovando sobretudo os requisitos previstos no Art. 2º e no parágrafo seguinte.

§2º. A inscrição somente será aceita se efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos deverá ser encaminhada, observando-se o cronograma estabelecido no Art. 3º, para ambiente digital específico deste concurso, disponibilizado para essa finalidade no *site* da ABIPEM.

Parágrafo Único. Os arquivos deverão ser enviados junto ao formulário eletrônico onde o participante assinalará os requisitos que possui e anexará o documento comprobatório, em formato PDF, ou indicará o link para acesso às informações.

Art. 6º Com o recebimento eletrônico dos arquivos, será gerado o comprovante de inscrição, onde constará a informação de quantos documentos foram anexados.

Parágrafo único. No momento do recebimento eletrônico não serão realizadas verificações de conteúdo e de formato nos documentos encaminhados pelo participante.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições de instituições que não preencham qualquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º Não serão aceitas documentações:

I - Encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos no inciso I do Art. 3º;

II - Que não atendam a qualquer critério de participação previsto neste edital;

III - Que não forem recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, que seja de exclusiva responsabilidade do remetente;

IV - Com rasura, borradas ou ilegíveis, mesmo que parcialmente.

Parágrafo único. Em qualquer das situações acima descritas haverá a inabilitação da instituição.

V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º. O concurso compreende cinco categorias de premiação distintas, de acordo com a quantidade de servidores ativos segurados pela instituição, quais sejam:

- I - Categoria 1: Até 500.
- II - Categoria 2: De 501 até 1500.
- III - Categoria 3: De 1501 a 3000.
- IV - Categoria 4: De 3001 a 7000.
- V - Categoria 5: Acima de 7001 ativos.

VI – DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

Art. 10. A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Investimentos
 - a) Comitê de investimentos
 - a.1) Geral

Crítérios	Pontuação
Possui regimento interno	2
Divulga calendário anual de reuniões	2
Publica ata das reuniões	2
Publica resultado mensal dos investimentos	2
Possui relatório anual de prestação de contas	5
Possui plano de trabalho anual	3
Emite relatório mensal de risco x retorno	2
Elabora controle mensal de risco da carteira	2
Utiliza dispersão como critério para investimentos	3

- a.1) Componentes

Crítérios	Pontuação
Majoria possui certificação	1

Todos têm certificação	2
Membro possui CPA 20	4
Maioria tem CPA 20 ou similar	6
Membro possui certificação acima de CPA 20	8
Comitê de Investimento tem caráter deliberativo	2

a.2) Reuniões

Critérios	Pontuação
Quinzenais	4
Mensais	2
Bimestrais	1

b) Credenciamento das instituições

Critérios	Pontuação
Credencia gestor	2
Credencia administrador	2
Credencia custodiante	2
Credencia distribuidor	2
Credencia fundos de investimentos	2
Possui compliance atuante nos credenciamentos	3

c) Política de Investimentos

Critérios	Pontuação
Aprovada pelo comitê de investimentos	2
Aprovada pelo conselho	2
Publicada	1
Disponibilizada no site	1
Enviada à subsecretaria de RPPS	1

d) Conselho Deliberativo

Critérios	Pontuação
Possui regimento interno	3
Publica calendário anual das reuniões	2
Publica ata das reuniões	2
Maioria dos membros tem nível superior	3
Controla os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos	4
Emite relatório anual de prestação de contas	3
Aprova todos os atos da diretoria executiva	3

Possui membro no Comitê de Investimentos	2
Possui membros com certificação de Investimentos	2
Possui composição paritária	2

e) Conselho Fiscal

Critérios	Pontuação
Possui Regimento Interno	2
Publica calendário anual de reuniões	2
Publica ata das reuniões	2
Maioria dos membros tem nível superior	3
Controla os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos	2
Controla receitas e despesas	2
Elabora acompanhamento sobre demonstrações contábeis	2
É paritário	2
Possui plano de trabalho anual	2
Emite relatório anual de prestação de contas	2
Possui membro no Comitê de Investimentos	2
Possui membros com certificação de Investimentos	2
Aprova relatório de risco x retorno dos investimentos	2

f) Diretoria Executiva

Critérios	Pontuação
Elabora prestação de contas anual com audiência pública	3
Encaminha prestação de contas trimestrais ao conselho	2
Todos os diretores têm nível superior	2
Maioria tem certificação de investimentos	2
Gestor dos ativos tem CPA 20	2
Gestor dos ativos tem certificação superior a CPA 20	2

g) Órgão Gestor

Critérios	Pontuação
Possui planejamento estratégico	2
Possui Plano de Ação Anual	2
Possui Ouvidoria	3

Possui Controle Interno	3
Controle Interno com membro do conselho fiscal	2
Controle Interno com membro do comitê de investimentos	2
Possui manuais das principais áreas de atuação	3
Realiza mapeamento das principais áreas de atuação	3
Emite relatório de gestão atuarial	2
Realiza estudo técnico de aderência das hipóteses atuariais	1
Possui Plano de Trabalho Atuarial	2
Possui Código de Ética	3
Possui cartilha de benefícios	3
Possui cartilha financeira	3
Possui programa de educação previdenciária	3
Possui programa de educação financeira	3
Possui política de segurança de informação	2
Realiza recenciamento da base cadastral ao menos a cada 3 anos	3
Possui portal da transparência	2
Possui site com informação aos servidores	2
Possui segregação de atividades	2
Realiza capacitação dos servidores	2
Realiza capacitação dos conselheiros	2
Possui extrato previdenciário individualizado	2
Possui CND vigente	1
Registra as provisões matemáticas	2
Possui previsão legal do equacionamento do déficit técnico	2
Possui programa de pré aposentadoria	3
Possui programa de pós aposentadoria	3
Contas aprovadas pelo Tribunal de Contas referente ao último exercício analisado	3

g) Ente

Critérios	Pontuação
Possui política de saúde e segurança do servidor	2

Pagamento em dia das obrigações previdenciárias	4
Possui CND vigente	1
Contas aprovadas pelo Tribunal de Contas referente ao último exercício analisado	3

§1º A documentação deve estar vigente no ato da inscrição.

§2º A documentação somente será recebida através do site da ABIPEM, conforme disposto no Título IV deste edital.

VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. A Comissão Avaliadora será composta por até cinco profissionais renomados na área previdenciária ou administrativa, com isenção pessoal e profissional no que tange ao relacionamento com os inscritos, e nomeada por ato do Presidente da ABIPEM, especialmente para esse fim.

Art. 12. O Concurso poderá ser encerrado sem vencedores, ou reaberto para novas inscrições, caso a Comissão Avaliadora conclua não haver instituições com qualidade satisfatória, conforme previsto no Art. 14.

Art. 13. A Comissão Avaliadora pode:

- I - Requerer à Comissão Organizadora a suspensão do concurso, justificando a necessidade.
- II - Solicitar a algum inscrito esclarecimentos e documentações complementares.
- III - Inabilitar algum inscrito, a qualquer tempo, verificando o descumprimento de critério previsto neste edital ou violação a algum dos princípios da administração pública.

VIII - DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 14. As documentações comprobatórias serão verificadas pela Comissão Avaliadora e a classificação obedecerá objetivamente aos critérios estabelecidos no Art. 10.

§ 1º Somente serão classificadas as instituições que obtiverem no mínimo 50% do máximo de pontos previstos.

§ 2º Cada candidato terá acesso ao relatório com suas notas, relativas a cada critério avaliativo.

§ 3º Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver o menor número de servidores em seu quadro funcional.

Art. 15. Após a deliberação o resultado será disponibilizado no *site* www.abipem.org.br, conforme calendário constante no Art. 3º, com divulgação dos classificados até o 5º lugar, se houver.

Parágrafo único. Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão confirmar, em até dez dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiodestaque@abipem.org.br.

Art. 16. Não caberá recurso das decisões proferidas pelas Comissões Avaliadora e Organizadora.

Art. 17. Serão premiadas até 3 instituições por categoria para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

I - Placa (Dirigente do Executivo)

II - Troféu (Instituição gestora do RPPS)

Art. 18. As Comissões Avaliadora e Organizadora poderão, a seu exclusivo critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no *site* www.abipem.org.br e durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 19. Os prêmios serão entregues aos classificados em solenidade que ocorrerá durante o 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, que acontecerá em junho de 2019.

Art. 20. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

Art. 21. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente a ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às

sanções legais cabíveis.

Art. 23. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da sua imagem e da instituição.

Art. 24. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

Art. 25. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

Art. 26. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no *site* da ABIPEM: www.abipem.org.br.

Art. 27. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: premiodestaque@abipem.org.br

Comissão Organizadora

